

25789.076039/2012-51	UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MÉDICA LTDA.	352501.	87.096.616/0001-96	Art. 12, II, "a", Lei 9656/1998. Deixar de garantir ressecção de tumor mediastino, pleuroscopia, pericardiotomia e toracostomia com drenagem pleural fechada em 01/2012 à N.R.A.R.	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
25789.027262/2013-55	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	Art. 14, Lei 9656/1998. Recusar inclusão do menor V.S.M. como dependente de R.F.F.A., na condição de seu filho adotivo em 11/2011.	50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
25789.054174/2013-26	MEDICAL HEALTH OPERADORA DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	337781.	52.565.587/0001-80	Art. 12, I, "b", Lei 9656/1998. Deixar de garantir Angiotomografia à M.A.F. em 04/2013.	35.200,00 (TRINTA E CINCO MIL, DUZENTOS REAIS)
25789.065337/2013-04	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE	006246.	01.685.053/0001-56	Art. 12, II, "a", Lei 9656/1998. Deixar de garantir tratamento cirúrgico de osteogênese ímpefeita, em 31/05/2012 à M.F.F.P.	88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)
25789.003938/2012-34	INTERMÉDICA SISTEMA DE SAUDE S/A	359017.	44.649.812/0001-38	Art. 35-C, II, Lei 9656/1998. Deixar de garantir atendimento de urgência à V.J.N. em 07/2011.	100.000,00 (CEM MIL REAIS)
25789.090138/2013-26	LAM OPERADORA DE PLANOS DE SAUDE S/C LTDA.	360961.	03.227.640/0001-27	Art. 12, I, "b", Lei 9656/1998. Deixar de garantir endoscopia digestiva em 09/2012 à A.A.S.C.	32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)
25789.043586/2012-50	ASSISTENCIA MÉDICA SAO MIGUEL LTDA	325236.	66.854.779/0001-10	Art.12, I, "a", Lei 9656/1998. Deixar de garantir consulta de ortopedia à G.F.S. em 01/2012.	32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)
25789.035741/2014-26	LAM OPERADORA DE PLANOS DE SAUDE S/C LTDA.	360961.	03.227.640/0001-27	Art. 12, II, "a", Lei 9656/1998. Deixar de garantir artroplastia primária de quadril em 10/2013 ao J.A.R.F.	32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)
25789.080050/2013-04	NACIONAL SAUDE ASSISTENCIA MÉDICA LTDA	414719.	04.439.845/0001-39	Art. 12, I, "b", Lei 9656/1998. Deixar de garantir ressonância magnética de ombro em 15/07/2013 à O.F.F.	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
25789.076000/2012-33	UNIMED PAULISTANA SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	301337.	43.202.472/0001-30	Art. 35-C, II, Lei 9656/1998. Deixar de garantir parto de urgência em 12/2011 à S.A.C.W.	110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)
25783.007460/2009-76	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	Art. 35-C, I, Lei 9656/1998. Deixar de garantir, até determinação judicial, transposição em caráter de emergência em 12/06/2009.	100.000,00 (CEM MIL REAIS)
25789.039981/2012-38	UNIMED DE TAUBATÉ COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	363286.	45.171.402/0001-97	Art. 12, II, "a", Lei 9656/1998.	Auto de Infração 48.374 anulado por improcedência. Arquivamento.
25789.008255/2014-35	UNIMED PAULISTANA SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	301337.	43.202.472/0001-30	Art. 13, parágrafo único, II, Lei 9656/1998. Rescindir contrato individual de A.L.M.S. por inadimplência.	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
25789.093385/2012-01	AMICO SAUDE LTDA	306622.	51.722.957/0001-82	Art. 11, parágrafo único, Lei 9656/1998 c/c art. 12, II, "a", Lei 9656/1998 c/c art. 2º, II e art. 6º, parágrafo 3º e 4º, RN 162/07.	88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)
25789.001620/2012-19	ASSOCIAÇÃO DE BENEFICENCIA E FILANTROPIA SAO CRISTOVÃO	314218.	60.975.174/0001-00	Art. 25, Lei 9656/1998 c/c art. 17, RN 195.	Auto de Infração 42.716 anulado por improcedência. Arquivamento.
25789.037228/2012-16	GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA	403911.	01.518.211/0001-83	Art. 35 - C, I, Lei 9656/1998. Deixar de garantir atendimento de emergência em 18/11/2011 à E.M.S.C.	100.000,00 (CEM MIL REAIS)
25789.041545/2013-18	UNIMED PAULISTANA SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	301337.	43.202.472/0001-30	Art. 12, II, "a", Lei 9656/1998. Deixar de garantir septoplastia e turbinectomia em 01/2012 ao T.D.	88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)
25789.008606/2014-16	ITALICA SAUDE LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	320889.	01.560.138/0001-08	Art. 12, I, "a", Lei 9656/1998. Deixar de garantir consulta com médico socorrista em 20/08/2012 à N.B.F.C.	17.600,00 (DEZESSETE MIL, SEIS-CENTOS REAIS)
25789.069723/2012-86	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	Art. 17, § 4º, Lei 9656/1998. Redimensionamento por redução do Hospital São Caetano, CNPJ 59.302.026/0001-37, para todos os produtos credenciados.	884.193,13 (OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E TRES REAIS E TREZE CENTAVOS)

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO REGULATÓRIA

DESPACHO DO GERENTE

O Gerente de Operações de Fiscalização Regulatória, no uso das atribuições delegadas pela Portaria da Diretoria de Fiscalização nº 122, de 02/05/2012, publicada no DOU de 03/05/2012, seção 2, fl 85 c/c Portaria da ANS nº 6.368 de 26/06/2014, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência:

DESPACHO Nº 1055, de 23 de JULHO de 2014.

PROCESSO 33902.402847/2011-81

Ao representante legal da empresa ODONTOFEM - ODONTOLOGIA FAMILIAR E EMPRESARIAL S/C LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.087.666/0001-42, com último endereço desconhecido na ANS, da lavratura do Auto de Infração nº 49263 na data de 23/07/2014, pela constatação da conduta: 1) Prevista no inciso IV, artigo 6º da RDC 24, de 13 de junho de 2000, e no artigo 35 da RN 124, de 30 de março de 2006: Deixar de encaminhar à ANS, no prazo estabelecido, os dados do Sistema de Informações de Produtos - SIP referente ao 4º trimestre de 2009; 2) Prevista no inciso IV, artigo 6º da RDC 24/2000, e no artigo 35 da RN 124/2006: Deixar de encaminhar à ANS, no prazo estabelecido, os dados do Sistema de Informações de Produtos - SIP encaminhar à ANS, no prazo estabelecido, os dados do Sistema de Informações de Produtos - SIP referente ao 1º trimestre de 2010; 3) Prevista no inciso IV, artigo 6º da RDC 24/2000, e no artigo 35 da RN 124/2006: Deixar de encaminhar à ANS, no prazo estabelecido, os dados do Sistema de Informações de Produtos - SIP referente ao 2º trimestre de 2010; 4) Prevista no inciso IV, artigo 6º da RDC 24/2000, e no artigo 35 da RN 124/2006: Deixar de encaminhar à ANS, no prazo estabelecido, os dados do Sistema de Informações de Produtos - SIP referente ao 3º trimestre de 2010; 5) Prevista no inciso IV, artigo 6º da RDC 24/2000, e no artigo 35 da RN 124/2006: Deixar de encaminhar à ANS, no prazo estabelecido, os dados do Sistema de Informações de Produtos - SIP referente ao 4º trimestre de 2010, conforme processo em epígrafe, infringindo os seguintes dispositivos legais: Artigo 20 da Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998, c/c artigo 4º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC 85, de 21 de setembro de 2001, podendo a autuada apresentar defesa administrativa ao auto de infração lavrado, nos termos dos artigos 16, IV e 18 da RN 48/2003, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolizada na Gerência Geral de Fiscalização Regulatória, situada na Avenida Augusto Severo, 84, 11º andar, Glória, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.021-040.

MARCUS TEIXEIRA BRAZ

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.907, DE 5 DE AGOSTO DE 2014

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso IX do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 164 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Portaria nº 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho de 2014, resolve:

Art.º Indeferir as petições de Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais e de Aditamento, conforme relação anexa.

Art.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

ANEXO

CIAMERICA - CIGARROS AMERICANA LTDA.
CNPJ: 94858693/0001-00.

Marca	Processo	Expediente	Assunto	Motivação
VELOX (cigarro com filtro) - embalagem maço e box.	25351.703878/2010-01	0749740/13-7	6031 - Aditamento	Não atendimento ao inciso II do Art. 23 da Resolução RDC nº 90/2007.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.908, DE 5 DE AGOSTO DE 2014

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso IX do art. 13 do Regulamento da Anvisa, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 164 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno da Anvisa, aprovado nos termos do anexo I da Portaria nº 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho de 2014,

considerando a necessidade de adequação da "Relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira", resolve:

Art.º Cancelar, com base no inciso VI do Art. 2º da Resolução-RDC nº 28 de 09 de agosto de 2010, a monografia do ingrediente ativo E02 - ENDOSSULFAM, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art.º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/home/agrotoxicotoxicologia>.

Art.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO